



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Jardim do Piranhas

Lei nº 301, de 31 de agosto de 1979

Cria o Ensino de Segundo Grau,
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS?

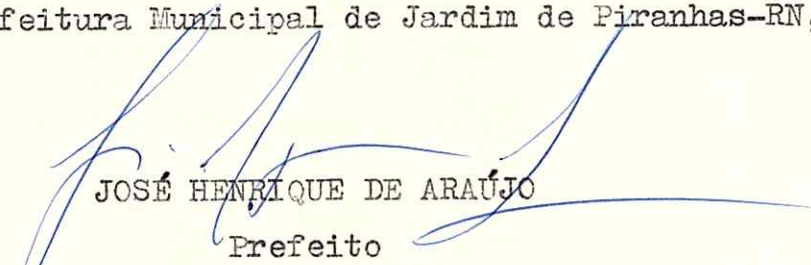
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na sede do Município, a Escola Municipal de Segundo Grau "DR. AMARO CAVALCANTI".

Art. 2º - O Estabelecimento de Ensino Municipal a que se refere a presente lei, funcionará de acordo com as diretrizes e bases fixadas pela Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, e demais normas emanadas por órgãos competentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, em 31 de agosto de 1979.


JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO

Prefeito


Jalmira Freire de Queiroz

Secretária de Administração